DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Leis

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2514, de 04 de outubro de 2017

Autor: Prefeito Municipal, ref. PL 31, de 21.09.2017

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria do Município de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do Estado, destinado à execução de 629,00m de guias e sarjetas extrusadas e 2.540,00m² de pavimentação asfáltica em CBUQ-3cm, em vias do Distrito de Pradínia.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município de Pirajuí um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do Estado, destinado à execução de 629,00m de guias e sarjetas extrusadas e 2.540,00m² de pavimentação asfáltica em CBUQ-3cm, em vias do Distrito de Pradínia.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do presente crédito, o valor decorrente do repasse financeiro por meio de convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios na forma publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08 de abril de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7926/17

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- NOMEAR, Antonio Paulo Júnior, Cláudio Antonio Cândido e Rafael Marcato Angelo, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Avaliação dos imóveis abaixo identificados, de propriedade da Companhia Urano de Capitalização, para fins de desapropriação que será destinada para regularização da ocupação.

Quadra	Lote	Área Mat.	Matricula
		m²	Rondon
46	2	300	R.13-L.A.8
	3	300	R.13-L.A.8
	4	300	R.13-L.A.8
	5	300	R.13-L.A.8
	6	300	R.13-L.A.8
	7	300	R.13-L.A.8
	8	282,62	R.13-L.A.8
	10	250	R.13-L.A.8
	11	250	R.13-L.A.8
	12	300	R.13-L.A.8
	13	300	R.13-L.A.8
	14	300	R.13-L.A.8
	15	300	R.13-L.A.8
47	9	329,42	R.13-L.A.8
	10	342	R.13-L.A.8
	11	337,2	R.13-L.A.8
	12	332,4	R.13-L.A.8
	13	328,2	R.13-L.A.8
	14	324,24	R.13-L.A.8

Artigo 2º- Fica revogada a Portaria 7923/17, de 28 de setembro de 2017.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 04 de outubro de 2017

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº7927/2017

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR, BRUNO VILELA ZUQUIERI, para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão Jurídica, Referência 10, a partir desta data.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 04 de outubro de 2017.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL